

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 585/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0108424/2021-91****RELATORA: Ivonice Maria da Rocha****APROVADO EM 25.11.2021**

Autorização de funcionamento do SEMEAR - Centro Educacional Cristão - Unidade II com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Varginha.

**Histórico**

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1570/2021, datado de 28 de outubro de 2021, e assinado pelo Sr. Subsecretário de Articulação Educacional, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o presente expediente.

Recebido, no mesmo dia, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

**Mérito**

Trata-se de pedido de autorização de funcionamento do SEMEAR - Centro Educacional Cristão - Unidade II com Ensino Fundamental (anos iniciais), em Varginha.

A entidade mantenedora Semear Centro Educacional Cristão Ltda. - ME encontra-se credenciada pela Portaria SEE 1348/2018, de 22 de novembro de 2018, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e é responsável, também, pelo SEMEAR - Centro Educacional Cristão, que oferece o Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado na Rua Cambuquira, 26, Bairro Jardim Andere, em Varginha.

A unidade de ensino SEMEAR - Centro Educacional Cristão - Unidade II vai funcionar na Avenida Santana, 355, Bairro Santana, em Varginha.

O imóvel, conforme laudo técnico firmado por profissional competente, não oferece riscos à integridade física de seus usuários e conta com a seguinte infraestrutura física: recepção; sala de coordenação e diretoria; sete salas de aula; berçário; sanitários; sala de TV e cinema; despensa; cozinha; cantina; parquinho; biblioteca; área recreativa e para prática de Educação Física; área de apoio.

Foi confirmada a existência de material didático, equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico adequados.

O corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si e atendem às normas em vigor.

O Plano Curricular encontra-se elaborado conforme legislação pertinente.

A escola pretende iniciar as atividades em fevereiro de 2022.

O Relatório de Verificação in loco foi elaborado pelo serviço de inspeção escolar da SRE de Varginha, encontra-se visado pelo seu Superintendente e contém manifestação favorável à autorização de funcionamento da escola em questão.

### Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do SEMEAR - Centro Educacional Cristão - Unidade II com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado na Avenida Santana, 355, Bairro Santana, no município de Varginha, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.

Ivonce Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 06/12/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38589068** e o código CRC **064D9CA0**.